

SAIBA MAIS SOBRE:

ALIENAÇÃO PARENTAL

Nesta Edição

CONCEITO

QUAIS SÃO OS ATOS
DE ALIENAÇÃO
PARENTAL

COMO RECONHECER
E EVITAR



CRÉDITOS

CONTEÚDO PRODUZIDO POR

DANIELA FREHNER DE FREITAS
MEDIADORA E CONCILIADORA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.
ADVOGADA ESPECIALISTA EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL.





O QUE É?

A Alienação Parental é o nome que se dá para ato realizado com o objetivo de afastar a criança ou o adolescente do seu pai ou sua mãe, por meio de atitudes negativas.

NA LEGISLAÇÃO

A Lei 12.318/2010 fala sobre a Alienação Parental e esclarece no artigo 2º o seu conceito como uma interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente.

POR QUEM?

Pode ser promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por outras pessoas que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância. Podem ser praticados diretamente ou com auxílio de terceiros.

FINALIDADE

Para que a criança e o adolescente repudiem algum dos genitores, ou para causar prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

QUAIS ATOS CAUSAM A ALIENAÇÃO PARENTAL?

Ações que alienam o(a) filho(a) de um genitor ou pessoa que exercite esse papel, por meio de provocações, xingamentos e demais falas e ações que desqualificam a pessoa.



SÃO EXEMPLOS:

1

realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;

2

dificultar o exercício da autoridade parental;

3

dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;

4

dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;

5

omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;

6

apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;

7

mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

– ALÉM DESSES, OUTROS ATOS PODEM SER ASSIM DECLARADOS PELO JUIZ OU CONSTATADOS POR PERÍCIA.

IMPORTANTE SABER



A prática da Alienação Parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável.

Prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar.

Constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda.



“
O relacionamento
conjugal acabou,
mas a relação
parental é para
sempre!
”

MAS NEM TUDO É O QUE PARECE SER!

Então pais, fiquem atentos. Mantenham um bom diálogo com o outro genitor sobre o filho ou a filha em comum. Procurem esclarecer suspeitas e desconfianças.

Busquem auxílio profissional para a família: acompanhamento psicológico e a realização de mediações podem ajudar.

Tudo em prol do desenvolvimento saudável da criança e do adolescente.

DICAS

COMO RECONHECER E EVITAR A OCORRÊNCIA DE ATOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL

Participem ativamente da vida do filho ou filha;

Não perguntem sobre a vida do outro genitor para o filho ou a filha em comum;

Pais devem separar o assunto a ser tratado com o outro genitor, evitando desabafar com a criança ou adolescente;

Garantam que a preocupação e o foco da criança e do adolescente é com o próprio desenvolvimento;

Não falem mal e não desabonem o outro genitor;

Evitem competições: cada genitor é singular e igualmente importante para um filho;

Esforcem-se para alinhar um modelo de educação, para assim criar uma base estável e segura para que a criança e o adolescente se tornem adultos saudáveis.

NÃO ESQUEÇAM DE INFORMAR OS PARENTES PRÓXIMOS SOBRE ESSAS DIRETRIZES.

GOSTOU? LEVE ESSA INFORMAÇÃO ADIANTE



CURTA



COMPARTILHE



COMENTE



SALVE

DÚVIDAS E SUGESTÕES?! FALE CONOSCO:
+55 41 99149-9545
CONTATO@FREHNERDEFREITAS.COM

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE
WWW.FREHNERDEFREITAS.COM

